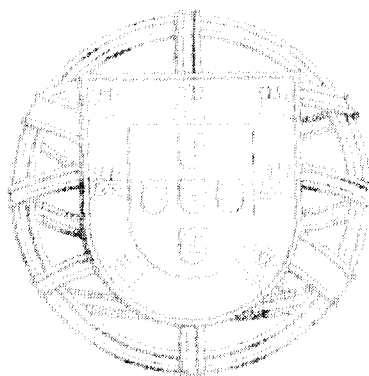




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto..... 2827

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Socorros a Náufragos..... 2827

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia
Industrial 2827
Instituto Português da Qualidade..... 2829

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário ... 2829

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 2830
Hospital Distrital de Abrantes 2830

Hospital Distrital de Beja 2831
Hospital Distrital de Castelo Branco..... 2831
Hospital Distrital de Leiria 2831
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros 2831
Hospital Distrital de Viana do Castelo..... 2831
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira 2832
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco 2832
Administração Regional de Saúde de Leiria 2832
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique 2832
Hospital de Magalhães Lemos 2832
Centro de Saúde Mental de Évora 2832
Instituto Português do Sangue 2833

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Inspecção-Geral do Trabalho..... 2833
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 2833
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ... 2834
Centro Regional de Segurança Social de Faro 2834
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre ... 2834

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Concorrência e Preços 2835
Direcção-Geral do Turismo 2835
Instituto de Promoção Turística..... 2835

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	2835
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais	2835
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	2835
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	2836

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro	2836
Direcção-Geral de Portos	2886
Escola Náutica Infante D. Henrique	2836
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	2836
Instituto Português de Conservas e Pescado	2837

Tribunal de Contas	2837
Instituto Hidrográfico	2838

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 38/92 ao *DR*, 2.ª, 68, de 21-3-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	3
Direcção Regional de Educação de Lisboa	5



LIVROS DA IMPrensa NACIONAL



INCM IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

**ESTUDOS SOBRE
JORGE DE SENA**
Compilação, organização
e introdução de
EUGÉNIO LISBOA

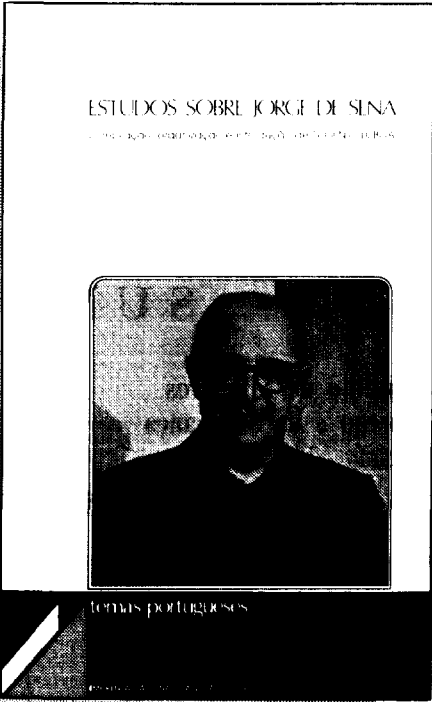
"O POETA / O FICcionista /
O DRAMATURGO /
O ENSAÍSTA, CRÍTICO
E ANTOLOGISTA /
O TRADUTOR"

**Outras obras de Jorge de Sena
editadas na INCM**

Jorge de Sena
Guilherme de Castilho
CORRESPONDÊNCIA

Jorge de Sena
VISÃO PERPÉTUA

Mécia de Sena / Jorge de Sena
TUDO ISTO
QUE NOS RODEIA



Jorge de Sena
POST-SCRIPTUM II

Jorge de Sena / Vergílio Ferreira
CORRESPONDÊNCIA





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Nos termos do art. 3.º e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26/9, em conjugação com o disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 166/91, de 9-5, e no n.º 2 do art. 28.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, é nomeada para o cargo de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Amélia Casimiro de Almeida Alves Patrício.

27-2-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior da Armada

Superintendência do Serviço do Pessoal

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso. — Declara-se que foi cancelado o concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas existentes na categoria de patrão de embarcações salva-vidas do quadro do pessoal civil do ISN, enviado a coberto da nota n.º 147/D, de 14-2-92.

28-2-92. — O Director, *Gabriel Lobo Fialho*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 9/92. — A gestão do LNETI tem-se caracterizado por uma contínua desconcentração de poderes, levada a cabo através de delegações e subdelegações de competências, bem como da definição de uma filosofia de gestão, sistematicamente transmitida aos diversos escalões hierárquicos, no sentido de uma larga utilização dos poderes próprios e delegados.

A publicação do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e o alargamento do espectro das delegações de poderes dos membros do Governo competentes vêm permitindo essa desconcentração e procurar sistematizá-la de forma mais coerente.

Esses desenvolvimento e sistematização vêm-se revelando cada vez mais necessários em função da crescente intervenção do LNETI no desenvolvimento tecnológico, industrial e social do País, através de uma cada vez mais íntima colaboração com as empresas industriais e de serviços, do estabelecimento de prioridades na investigação e desenvolvimento e das adaptações necessárias a oportunas transferências de tecnologia e a eficazes acções de demonstração.

Entende-se, assim, que as competências do presidente do LNETI devem ser tão desconcentradas quanto possível, sem perder de vista a necessária coordenação que sempre lhe compete, bem como a definição e implementação das grandes linhas de actuação no âmbito das atribuições que pela lei estão cometidas à instituição.

Na prossecução de tais objectivos, o presidente do LNETI tem entendido delegar nos vice-presidentes vasta competência, definindo, como princípio, uma área de gestão a cada um deles e deixando-lhes a liberdade de subdelegarem nos escalões hierárquicos na sua dependência aquelas que entenderem convenientes, para que a gestão orgânica de desenvolva de uma forma harmónica, dinâmica e responsável.

Para que se prossiga nesta descentralização e para que a conveniente coordenação não deixe de existir, independentemente das iniciativas que os vice-presidentes devam tomar no campo da respectiva actuação, sistematizam-se as delegações nos vice-presidentes de acordo com os critérios fundamentais que devem presidir à gestão do organismo.

Assim:

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, dos arts. 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 23.º

do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e do Desp. 32/91, de 4-12, do Secretário de Estado da Indústria, publicado no DR, 2.ª, de 16-1-91, delegeo e subdelego:

1 — No vice-presidente do LNETI, licenciado Carlos Manuel Adrião Rodrigues, e no âmbito do organismo, competência para:

- a) Presidir ao conselho administrativo;
- b) Superintender nos actos praticados pelas direcções dos Serviços de Finanças e Património (DSFP), dos Serviços Administrativos (DSA) e Divisão de Instalações e Serviços de Editorial e despachar todos os assuntos que se relacionem com a gestão financeira e patrimonial do LNETI, bem como a gestão dos recursos humanos;
- b) Superintender na Assessoria Jurídica, coordenando o exercício das respectivas funções, podendo delegar em um dos juristas a prática de actos correntes;
- d) Representar o LNETI em juízo, constituindo mandatários sempre que o julgar conveniente;
- e) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
- f) Autorizar, sob proposta dos serviços interessados e de acordo com a lei, a abertura de concursos de recrutamento e selecção de pessoal, determinando a constituição dos respectivos júris, ouvidos os directores de instituto em reuniões convocadas para o efeito, e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como nomear definitivamente os investigadores recrutados ao abrigo do art. 10.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- g) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- h) Assinar termos de aceitação de nomeação e empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
- i) Autorizar o plano anual de férias;
- j) Aprovar e decidir as reclamações sobre a organização das listas de antiguidade, nos termos dos arts. 95.º, n.º 1, e 96.º, n.º 4, do Dec.-Lei 497/88;
- k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Proceder à elaboração do programa anual e plurianual de actividades e dos projectos de orçamento e dos planos de investimento, designadamente do orçamento de funcionamento, do PIDDAC e do PIDDAC/PEDIP, em estreita colaboração com o vice-presidente, Dr. Mário de Abreu, e com o apoio do GPETI;
- n) Gerir o orçamento global e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;
- o) Aprovar os orçamentos de aplicação, sob proposta dos serviços, de acordo com os critérios superiormente estabelecidos;
- p) Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite legalmente estabelecido;
- q) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- r) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- s) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

- i) Autorizar os regimes de preços para a prestação de serviços e a venda de produtos próprios do LNETI, ouvidos os directores de institutos;
- u) Promover e celebrar contratos ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, relativamente a obras e aquisições de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, podendo autorizar as respectivas despesas dentro dos limites da minha competência;
- v) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites da minha competência;
- w) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites da minha competência, sem prejuízo do que consta da al. i) do número seguinte;
- x) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites da minha competência;
- z) Outorgar contratos e protocolos em que intervenha o LNETI e acompanhar a sua execução, em estreita articulação com o outro vice-presidente e com a colaboração dos dirigentes dos serviços e de estruturas neles directamente envolvidas, propondo ou aprovando subsídios, sendo caso disso.

2 — No vice-presidente do LNETI, licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, as competências seguintes para:

- a) Assegurar a representação do LNETI em actividades externas, de acordo com as directivas do presidente, designadamente fomentando o relacionamento desta instituição com a Comunidade Europeia;
- b) Coordenar o relacionamento do LNETI com as entidades, públicas ou privadas, em que o organismo tiver participação, assegurando a defesa dos interesses da instituição;
- c) Superintender nos actos praticados pelas direcções dos Serviços de Relações Exteriores (DSRE), do Departamento de Pré-Investimento, Promoção e Comercialização (DPIPC) e do Gabinete de Planeamento de Engenharia e Tecnologia Industrial (GPETI);
- d) Organizar as reuniões do conselho geral do LNETI, submetendo-lhe os documentos para aprovação;
- e) Organizar as reuniões periódicas do presidente com os vice-presidentes do LNETI e directores de instituto de modo a estabelecer-se uma coordenação eficaz na gestão científica, técnica e administrativa;
- f) Coordenar e velar pela participação do LNETI nos programas do PEDIP e Ciência, designadamente das infra-estruturas tecnológicas, e de outras iniciativas financiadas por fundos comunitários e promovidos directamente pelo LNETI;
- g) Supervisionar e coordenar a participação do LNETI em todos os órgãos, comissões ou grupos de trabalho, de natureza decisória ou consultiva, integrados na estrutura do PEDIP;
- h) Autorizar, no âmbito dos serviços em que superintende, despesas eventuais de representação, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites da minha competência.

3 — Delego e subdelego, ainda, em cada um dos identificados vice-presidentes competência para, no âmbito dos serviços em que cada um superintende, praticar os actos seguintes:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias ou inferior, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, incluindo licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dessas actividades, nos termos estabelecidos na lei;
- c) Conceder licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade a que se referem os arts. 84.º e seguintes do Dec.-Lei 497/88;
- d) Conceder licenças por período até 30 dias;
- e) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado, ainda que a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- f) Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;

- g) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- h) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário superior a 10 horas num período de trabalho diário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos previstos na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- j) Fixar, nos termos da al. g) do art. 16.º do Dec.-Lei 187/88, o início e o termo dos turnos aprovados para o trabalho por turnos, bem como estabelecer as respectivas escalas, tudo dentro dos limites da lei;
- l) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- m) Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- n) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, bem como das não remuneradas nos termos do n.º 6 da mesma disposição legal;
- o) Autorizar a acumulação com actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- p) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo, ainda que de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- r) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- s) Propor e gerir após aprovação os orçamentos de aplicação;
- t) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal, dentro dos limites da minha competência;
- u) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
- v) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- x) Autorizar, de acordo com as normas estabelecidas ou a estabelecer, subsídios de campo, bem como a antecipação dos correspondentes abonos;
- z) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento.

4 — Nas ausências e impedimentos de um dos vice-presidentes, consideram-se delegadas no outro as competências que àquele são atribuídas neste despacho.

5 — Trimestralmente, ser-me-ão entregues por cada um dos vice-presidentes resumos dos actos praticados ao abrigo das subdelegações efectuadas nas als. p) e q) do n.º 3 do presente despacho.

6 — Ficam revogadas todas as anteriores delegações e subdelegações de competência que contrariem o que neste despacho se contém.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

3-2-92. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

Por despacho de 22-10-91 do vice-presidente do LNETI:

Alice Silva Videira Semedo Cunha, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Prep. da Apelação — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Laboratório, precedendo concurso público. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 29-10-91. (Reconhecido o visto tácito pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 5-3-92 do vice-presidente do LNETI:

Maria Manuela da Nave Amaral, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, estagiária da carreira técnica superior (área técnica superior) do mesmo organismo, precedendo concurso público. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-2-92. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boleó*.

Por despacho de 5-3-92 do vice-presidente do LNETI:

Homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com classificação de *Muito bom* nas provas de acesso a assistente de investigação requeridas pelo licenciado Joaquim Manuel Roberto Antunes Duque, estagiário de investigação deste Laboratório. O aviso de admissão do referido estagiário de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicados no *DR*, 2.ª, 300, de 30-12-91.

9-3-92. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boleó*.

Por contrato de 22-2-92:

Ana Cristina Carvalho Paulo, estagiária de investigação contratada do LNETI — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de assistente de investigação do mesmo organismo, escalão 1, índice 135. Este contrato é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 22-2-92, sendo a partir daquela data rescindido o respectivo contrato como estagiária de investigação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-2-92. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boleó*.

Aviso. — O Desp. P. 1/80, de 5-12, fixa os preços dos trabalhos correntes do LNETI, expressos em pontos.

Por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 6-3-92 é fixado, para o corrente ano, o valor do ponto em 8\$20.

10-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boleó*.

Instituto Português da Qualidade

Por despacho de 20-2-92 do director-geral do Ordenamento do Território:

Engenheiro Acácio de Barros Durão, assessor principal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território — autorizada, por mais um ano, a prorrogação da requisição neste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-2-92. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Fronteira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31-12-91.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da publicação deste aviso.

5-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

Escola Preparatória de Reguengos de Monsaraz

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no

placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários da mesma relativa a 31-12-91, elaborada de harmonia com os arts. 93.º e 94.º do supracitado decreto-lei.

Os funcionários poderão, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5-3-92. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira*.

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Lopes Oliveira*.

Escola Secundária de Carolina Michaëlis

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que já se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola Secundária no placard de entrada dos Serviços Administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação no *DR*, para reclamação.

6-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária do Dr. Ginestal Machado

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Antónia Pires Costa*.

Escola Secundária da Lourinhã

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referente a 31-12-91.

Os funcionários poderão reclamar no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

25-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria de Sousa Rodrigues*.

Escola Secundária de Mogadouro

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de alterações referentes ao descongelamento de escalões do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, conforme o estipulado nos Decs.-Leis 393/90, de 11-12, e 204/91, de 7-1.

Os interessados poderão, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste aviso no *DR*, fazer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Fernando Nogueira Correia Luís*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de alterações pontuais de desenvolvimento indicário de várias categorias pessoal não docente com efeitos a partir de 1-11-91, conforme o estipulado no Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

Os interessados poderão, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste aviso no *DR*, fazer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Fernando Nogueira Correia Luís*.

Escola Secundária de Montemor-o-Novo

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-3-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Odemira

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada no local habitual desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

O prazo para reclamação é de 30 dias, a contar da publicação deste aviso.

6-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Emília Monteiro de Pina Ribeiro*.

Escola Secundária de Palmela

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Rodrigues Correia*.

Escola Secundária de Rio Tinto

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente do serviço.

5-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Andrade Martins Gomes*.

Escola Secundária de Soares dos Reis

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino. As reclamações deverão ser dirigidas ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no *DR*.

10-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Torres Marques*.

Escola Secundária de Vila Flor

Aviso n.º 9/92. — Avisam-se todos os funcionários desta Escola de que se encontram afixadas no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos e na sala do pessoal auxiliar as listas de antiguidade na categoria com referência a 31-12-91, organizada nos termos do n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

6-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Violante Campos Pinto Soveral Pastor*.

Escola Secundária de Vila Verde

Aviso. — De harmonia com o n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Sebastião Lopes Martins*.

Escola C+S de Freixo

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data de publicação deste aviso.

28-2-92. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C+S de Monchique

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no *placard* da entrada principal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do art. 96.º do supra-citado decreto-lei.

5-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Gerásio Penteado Correia de Almeida*.

Escola C+S de Paço de Sousa

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano de 1991.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do aviso no *DR*, para reclamarem, se for caso disso, ao dirigente máximo do serviço.

6-3-92. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula F. Moreira da Silva Jorge*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**GABINETE DO MINISTRO**

Desp. 3/92. — Os médicos que iniciaram o internato complementar a partir de 1-1-88 cessam funções no termo do prazo de três meses a contar da finalização do respectivo internato, nos termos do disposto no Dec.-Lei 90/88, de 10-3, conjugado com o n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

Está em curso o processo legislativo do decreto-lei que, em execução do art. 7.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, regulará os internatos médicos, pretendendo-se que este diploma, em contrapartida do regime de dedicação exclusiva a que os médicos estiveram sujeitos durante a frequência do internato, fixe um período mais alargado de manutenção ao serviço, mediante a prorrogação dos contratos.

Pretende-se que essa medida legislativa abranja os médicos que concluíam o internato no corrente ano de 1992 e que a sua publicação ocorra em data que garanta esse efeito.

Por forma a salvaguardar a situação destes médicos, determino:

1 — Os médicos que concluírem ou venham a concluir o internato complementar no corrente ano de 1992 podem manter-se vinculados ao serviço por mais de três meses para além do prazo fixado no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, devendo ser colocados de acordo com as necessidades dos serviços.

2 — O tempo de serviço prestado após a conclusão do internato será considerado para contagem do prazo de prorrogação a que se refere o número anterior.

28-2-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Direcção-Geral dos Hospitais****Hospital Distrital de Abrantes**

Aviso. — Em cumprimento do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimientos dos Lugares de Assistente da

Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para três lugares de assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 16-10-91, e rectificado no *DR*, 2.ª, 260, de 12-11-91:

	Valores
1.º Maria Amélia de Sousa Ornelas e Vasconcelos ...	17,3
2.º Maria Cidália Carvalho Quintão	17,2
3.º José António Manaças Vieira da Rocha	16,3
4.º Pedro Miguel d'Ajuda de Vasconcelos e Silva ...	16
5.º João José Malaquias Pires Leitão	15,3
6.º Fernando João Cardoso Neto Carraça	14,6
7.º João Pedro Rodrigues Ferreira Quaresma	14,6
8.º Manuel José Aleixo Castelo	14,5

A ordenação dos 6.º e 7.º candidatos é feita ao abrigo da Port. 833/91, de 14-8, secção VII, n.º 31, al. b).

5-3-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada no átrio de entrada principal deste Hospital a lista de alterações à nova estrutura salarial.

4-3-92. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 56, de 7-3-92, de novo se publica:

Aviso. — Após homologação do conselho de administração do Hospital Distrital de Beja de 3-2-92 se publica a lista de classificação do candidato ao exame de saída do internato complementar de radiodiagnóstico realizado no dia 27-1-92.

João Vítor Machado Pinto — 18,04 valores.

9-3-92. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso institucional e interno de provimento de lugares de assistente de dermatologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-91, depois de homologada pelo conselho de administração em 27-2-92:

Único candidato. Dr. José Mendes Gil — 17 valores.

Da referida classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 34 da mesma secção e portaria.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso institucional e interno de provimento de lugares de assistente de cirurgia geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-91, depois de homologada pelo conselho de administração em 27-2-92:

- 1.º Dr.ª Arnandina Maria Abrantes de Loureiro Frederico — 17,2 valores.
- 2.º Dr. Francisco José Pires Robalo — 17,1 valores.
- 3.º Dr. José Teles da Rocha — 17 valores.

Da referida classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 34 da mesma secção e portaria.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso institucional e interno de provimento de lugares de assistente de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-91, depois de homologada pelo conselho de administração em 20-2-92:

	Valores
1.º Dr. João da Costa Saraiva	17,6
2.º Dr. Fernando Lopes de Oliveira Loureiro Martins	16,5
3.º Dr.ª Lília da Silva Alves Martins	16,4
4.º Dr. Jorge Manuel Costa Lains	16,1
5.º Dr. João José Carreiro Páscoa Pinheiro	16
6.º Dr.ª Isolina Marques Gil	14
7.º Dr. José Manuel Guedes de Oliveira	12,7
8.º Dr.ª Maria Acilda Mendes dos Santos	12,6
9.º Dr. José Henriques Dias Pereira	12,5

Da referida classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 34 da mesma secção e portaria.

28-2-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos a concurso para a categoria de encarregado de serviços gerais do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Leiria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 4-11-91, homologada por despacho do conselho de administração de 5-3-92, se encontra afixada no expositor da secção de pessoal deste Hospital.

6-2-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Aviso. — Concurso de provimento de um lugar de assistente hospitalar de ortopedia. — Homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria de 5-3-92, a seguir se publica, nos termos do n.º 33 do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a lista de classificação final do candidato ao concurso acima referenciado, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 30-9-91:

Dr. Américo Gonçalves de Almeida e Silva — 18 valores.

6-3-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, avisa-se que se encontra afixada no serviço de pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos no concurso interno de ingresso para chefe de repartição, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

6-3-92. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13-9-91, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso destinado a preencher um lugar na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa, que se encontra vago no quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 27-11-88.

3 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e para os que vierem a vagar no prazo de dois anos.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta do n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

6 — Vencimento e local de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice atribuído à categoria de acordo com o novo sistema retributivo da função pública e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Viana do Castelo.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — os referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos para primeiro-oficial constantes do programa aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- b) Avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser en-

viado pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, residência, incluído código postal e telefone);
- As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, e categoria a que concorre;
- Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certidão, passada pelo serviço de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Três exemplos do *curriculum vitae*.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Salviano Pereira de Pinho Votoriano, administrador hospitalar deste Hospital.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Pereira Xavier Carteador, chefe de serviços administrativos deste Hospital.

Carlos Manuel de Lemos Fernandes da Ponte, chefe de secção deste Hospital.

Vogais suplentes:

Rufino Freixo Afonso Veito, chefe de secção deste Hospital.
Valdemar Martins Ferreira, primeiro-oficial administrativo deste Hospital.

5-3-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, por despacho do conselho de administração de 27-2-92, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistente de ginecologia obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 25-10-91:

	Valores
1.º Dr. António José Dias Camolino	16
2.º Dr.ª Maria Manuela Martins Soares da Costa...	15,9
3.º Dr.ª Ana Maria Lança Nogueira Lalande	15,7
4.º Dr. Mário Rui Neto Fernandes	15,6
5.º Dr.ª Lucinda Guilherme da Mata Gaspar Moreira dos Santos	15,5
6.º Dr.ª Maria da Graça Santos Antunes de Oliveira Pinto	15,4
7.º Dr. Francisco Manuel dos Santos Xavier	15,3
8.º Dr. José Luís Carreira das Neves e Castro	15
9.º Dr.ª Maria Teresa Minhoto Dinis da Costa	14,7
10.º Dr.ª Ana Maria Potier Ferreira Abel dos Santos Cabral	14,4
11.º Dr. Mário Jorge da Piedade Álvares Furtado	14,3
12.º Dr.ª Ana Cristina Valentim Pinto Ribeiro da Costa	14,2
13.º Dr.ª Maria Isabel da Silva Vitorino Correia Lopes	14
14.º Dr.ª Maria Alice Cabugueira	13,4
15.º Dr.ª Fazília Bibi Gulamo Mohamed Omar	13,2

2 — Ao abrigo do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para interpor recurso à classificação final, após publicação.

4-3-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Por desistência do único candidato opositor ao concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de serviço de saúde pública, publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 30-10-91, considera-se o mesmo deserto.

4-3-92. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 18.º da Port. 880/91, de 27-8, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para provimento de lugares de chefe de serviço de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Leiria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 261, de 13-11-91, homologada por despacho da comissão instaladora de 4-8-92, se encontra afixada, para consulta, na sede da Administração Regional de Saúde de Leiria, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, durante 10 dias consecutivos.

25-2-92. — O Presidente do Júri, *Rui Couceiro Neto da Silva*.

Aviso. — Em conformidade com os n.ºs 2, 3 e 4 do art. 18.º e art. 23.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Proviimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, informa-se que a lista de classificação final, homologada por despacho da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Leiria de 5-3-92, do concurso externo para provimento de lugares de assistente de clínica geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, esquerdo, em Leiria.

A referida lista será enviada por carta registada a todos os candidatos.

9-3-92. — O Presidente do Júri, *António José Conde Veiga*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Desp. 11/87, de 13-5, da Ministra da Saúde, a seguir se publica a lista de classificação, homologada por despacho da comissão instaladora deste Centro em 5-3-92, do concurso externo de ingresso para preenchimento de três lugares de enfermeiro, cuja lista de admissão foi publicada no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-92:

- 1.º Ana Paula de Oliveira Henrique — 13,4 valores.
- 2.º Ana Cristina Antão Barata — 13,3 valores.

Desta lista cabe recurso ou reclamação, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do citado despacho.

6-3-92. — O Presidente do Júri, *António Santos Gaspar*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de uma vaga de desenhador (técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, nível 3) deste estabelecimento, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, ficam os interessados notificados pelo presente aviso de que se encontra afixada junto do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos, a qual poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

5-3-92. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no Centro de Saúde Mental de Évora a lista nominativa dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-91. Da lista acima mencionada cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias.

6-3-92. — Pelo Conselho de Gerência, *António José M. R. Paquete*.

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 16/91, para terceiros-oficiais, da carreira administrativa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 295, de 23-12-91, e rectificado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-92:

Candidatos admitidos:

Adelina Maria Marques Fernandes.
Anabela Carvalho Vilão Bogalho.
Ana Cristina de Sousa Cruz.
Ana Margarida L. Borges Lopes.
Ana Maria Alcinda Ah-Kaw.
Ana Maria Faustino Toscano Nobre.
Ana Maria Leal Santos Ferreira.
Ana Maria Nunes Felício.
Ana Paula Ferreira Rodrigues de Oliveira.
António João de Jesus Amado.
António Paulo S. Palhares Gomes.
Carlos Alberto C. Almeida Marcelo.
Carlos Albero Pinto Saraiva.
Carlos Miguel Soares Pereira.
Estrela Fernandes Silva Rodrigues.
Ilda Simões Sousa.
Isabel Maria Botelho Carvalho Simões.
Isabel Maria Costa Ribeiro.
Isabel de Oliveira Monteiro.
José Joaquim Peixe Maurício.
José Pereira Ferreira.
Laura Maria Correia Perpétuo.
Luís Miguel Duque Santos.
Manuela de Jesus Rodrigues.
Maria Albina Coelho Vieira.
Maria Alexandra Baía Guimarães.
Maria Amélia T. Costa Almeida Caria.
Maria do Carmo M. Alpoim Moreira.
Maria Clara Matos Vitoriano.
Maria Cristina P. Jesus Antunes Malheiro.
Maria Dulce Peralta Fernandes Póvoa.
Maria Ermelinda P. Moutinho.
Maria Eugénia A. Silva Costa.
Maria de Fátima Delgado Rebelo Mendes.
Maria de Fátima Ferreira Faria Pessoa.
Maria de Fátima Guimarães Sousa Portilha.
Maria Felisbina Fernandes da Veiga.
Maria Filomena Assunção Duarte Fernandes.
Maria Gabriela Fernandes Alves Caetano.
Maria Gabriela R. Aguiar Sousa Alves.
Maria Helena Matias Cruz.
Maria Isabel Afonso Roque da Cunha.
Maria Jesus Cajado Salgueiro Duarte.
Maria João Ferreira Leitão Godinho.
Maria José Delgado Rebelo.
Maria Leonor C. Airosa Latourrette.
Maria Lisete S. Palhares Gomes.
Maria de Lurdes P. Cocheno Furtado.
Maria Manuel Claro F. C. Azevedo Cunha.
Maria Raquel Matias Nunes.
Maria Teresa Duarte Silva António.
Maria Umbelina P. Silva Maurício.
Maria Zita Gonçalves F. Moreira Lourenço.
Rosária Fátima Andrade.
Rui Manuel Francisco Gomes Pinto.
Rute Maria Matias Fernando.
Venâncio Jorge P. Silva Brites Lebre.
Vera Maria B. Rafael Calinas Correia.
Virgínia da Conceição Saraiva Lourenço.

Candidatos excluídos, por não terem dado cumprimento ao estabelecido nas alíneas do n.º 9.2 (que se indica para cada um), do aviso de abertura:

Ana Cristina Gomes Ferreira [al. a)].
Carolina Augusta Gonçalves Andrade [al. a)].
Fernanda Maria Francisco Leomaro [al. a)].
Helena Maria Martins da Silva Campos [al. b)].
João Amílcar Carriere [al. b)].
José Júlio da Costa Araújo [al. a)].
Maria Amélia da Silva Sá [al. b)].
Maria Cristina de Negreiros Monteiro Pontiviane [al. b)].
Paulo Ramos dos Santos Rebeca [al. b)].

Os candidatos excluídos poderão recorrer no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, conforme o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5-3-92. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Vizeu*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral do Trabalho

Por despachos de 4-9 e 23-12-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social e da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Maria de Fátima Gonçalves Rosa Alexandre, Maria Aurelina Correia Vaz de Batista Nunes, Maria do Carmo Caria Sardinha Leitão Rodrigues e Maria José Formoso da Silva Tavares — contratadas a termo certo, pelo prazo de um ano, para exercerem funções correspondentes a técnico auxiliar de 2.ª classe. As presentes contratações produzem efeitos reportados a 1-3-92. (Visto, TC, 26-2-92. São devidos emolumentos.)

6-3-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 8-A/SESS/92. — Ao abrigo das disposições constantes na al. b) do n.º 4 do art. 5.º e do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a licenciada Maria Celeste Monterroso Gomes para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Aplicações Financeiras e Crédito do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

13-1-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Desp. 23/SESS/92. — O Desp. 72-C/SESS/91, publicado no DR, 2.ª, de 22-8-91, com a rectificação publicada em 30-9-91, estabelece a aplicação da redução da taxa contributiva prevista no n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 140-D/86, de 14-6, às administrações dos prédios em regime de propriedade horizontal, quanto aos porteiros e a outras pessoas que trabalhem na administração dos prédios.

O referido despacho não estabeleceu, porém, a data a partir da qual a redução contributiva produz os seus efeitos. Assim, por forma a evitar aplicações diferentes pelas instituições de segurança social, mostra-se conveniente proceder à definição de regras de actuação nesta matéria.

Simultaneamente, caracteriza-se o regime de segurança social aplicável aos trabalhadores que prestam serviço de limpeza nos prédios em regime de propriedade horizontal, uma vez que o citado despacho refere que a redução da taxa contributiva abrange outros trabalhadores, além dos porteiros, sem especificar quais as categorias profissionais que ficam abrangidas.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — A redução da taxa contributiva prevista no Desp. 72-C/SESS/91 só é aplicável a partir da data da publicação daquele diploma.

2 — A apreciação das situações existentes à data da publicação daquele despacho fica dependente de requerimento a apresentar pelas entidades empregadoras, com efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua apresentação.

3 — O disposto no n.º 2 não impede, porém, a apreciação oficiosa pelas instituições de segurança social se estas dispuserem de elementos para o efeito.

4 — Os trabalhadores que prestam serviços de limpeza nos prédios em regime de propriedade horizontal enquadram-se no âmbito de aplicação do Desp. 72-C/SESS/91 se estiverem sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho e ficam excluídos do mesmo âmbito caso se encontrem sujeitos ao regime do contrato de serviço doméstico.

27-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Desp. 24/SESS/92. — O Dec.-Lei 272/88, de 3-8, prevê a possibilidade de os funcionários e agentes do Estado poderem beneficiar da equiparação a bolseiro quando se proponham realizar programas de trabalho ou estudos, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, no País.

Considerando que a obtenção do curso pós-licenciatura de Especialização em Ciências Documentais pelo licenciado José Fernando Mondego Ferreira se reveste de interesse, atentas as dificuldades de pessoal qualificado naquela área;

Considerando que o Centro de Paralisia Cerebral do Porto, a que o funcionário se encontra afecto, bem como o Centro Regional de Segurança Social do Porto, a cujo quadro pertence, são favoráveis à obtenção do referido curso.

Nos termos do meu Desp. 92/SESS/90, de 13-11, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro ao segundo-oficial licenciado José Fernando Mondego Ferreira no ano lectivo de 1991-1992.

2 — A equiparação a bolseiro implica a dispensa do serviço às quintas-feiras e sextas-feiras da semana.

28-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despachos de 6-3-92 do vogal do conselho directivo, por sub-delegações do Secretário de Estado da Segurança Social:

Carlos Pires da Silva Bica, técnico auxiliar de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferido para este Instituto, com idêntica categoria, sendo exonerado do lugar que ocupava à data da aceitação do novo lugar.

Gilberto José Fernandes, terceiro-oficial do quadro único do MPAT, dotação do INE, afecto à dotação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais — transferido para este Instituto, com idêntica categoria, sendo exonerado do lugar que ocupava à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-2-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Aviso n.º 6/91. — Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 30/91, de 24-1, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «A Flor — Jardim Infantil a Actividades Tempos Livres», sito em Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, propriedade de A Flor — Jardim de Infância e A. T. L., L.^{da}

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade de creche — lotação máxima 25.

Aviso n.º 7/91. — Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 30/91, de 24-1, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «A Flor — Jardim Infantil a Actividades Tempos Livres», sito em Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, propriedade de A Flor — Jardim de Infância e A. T. L., L.^{da}

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade de ATL — lotação máxima 25.

30-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

Aviso n.º 8/91. — Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 30/91, de 24-1, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Os Amiguinhos — Jardim de Infância, L.^{da}», sito em Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, propriedade de Os Amiguinhos — Jardim de Infância, L.^{da}

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade de creche — lotação máxima 34.

Aviso n.º 9/91. — Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 30/91, de 24-1, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Os Amiguinhos — Jardim de Infância, L.^{da}», sito em

Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, propriedade de Os Amiguinhos — Jardim de Infância, L.^{da}

A actividade e respectiva lotação máxima autorizada é a seguinte:

Actividade de ATL — lotação máxima 40.

8-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre de 19-2-92, no uso da sub-delegação de competências conferidas pelo Desp. 74/SESS/91, de 30-8, do Secretário de Estado da Segurança Social, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

2 — O concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — As funções inerentes ao lugar a preencher consistem na orientação, organização, coordenação e supervisionamento das actividades desenvolvidas no Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, nomeadamente nas áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento e arquivo e regimes de segurança social.

4 — O local de trabalho situa-se em Portalegre, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

6 — Os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso são definidos no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel, normalizado, nos moldes estabelecidos pelo Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigidos ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, podendo ser entregues directamente na Secção de Administração de Pessoal, Praça de João Paulo II, 7300 Portalegre, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, para os concorrentes do sexo masculino, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certidão comprovativa da classificação de serviço.

11 — Os candidatos do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre serão dispensados de apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, sita na Praça de João Paulo II, se o número de candidatos for inferior a 50. No caso de o número de candidatos ao concurso ser igual ou superior a 50, a publicação das listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — licenciado Antero de Figueiredo Marques Teixeira, vogal do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

Vogais efectivos:

Vítor Fernando Caldeira Bucho, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.

Amélia Ascensão Rosado Galacho Baptista Carrapiço, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

Vogais suplentes:

Licenciado António Custódio Biscaia, chefe de divisão do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

Licenciado Isidoro Joaquim Salgueiro Robalo, chefe de divisão do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

5-3-92. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, sita na Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 28-10-91.

19-3-92. — A Presidente do Júri, *Maria Branca Albuquerque*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro da Direcção-Geral do Turismo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 26-11-91, se encontra afixada na sede da mesma Direcção-Geral, sita na Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1.º, 1000 Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6-3-92. — A Presidente do Júri, *Maria Julieta Ferreira Pinho Lopes*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de encarregado de pessoal auxiliar do quadro da Direcção-Geral do Turismo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 26-11-91, se encontra afixada na sede da mesma Direcção-Geral, sita na Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1.º, 1000 Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

10-3-92. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Pires Esteves*.

Instituto de Promoção Turística

Por despacho do presidente do Instituto de Promoção Turística de 27-2-92:

Mercedes Freire Luís Henriques, segundo-oficial do quadro do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — dada pbr finda a requisição a partir de 1-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-2-92. — Por delegação do Presidente, o Vice-Presidente, *Luís Perez Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de mecânico instrumentista de meteorologia e geofísica principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91:

Ulisses Monteiro dos Santos — 15,8 valores.

25-2-92. — Pelo Director-Geral, *Artur M. Ascenso Pires*.

Aviso. — Concurso de acesso para a categoria de assessor principal. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada nas instalações desta Direcção-Geral, Rua de O Século, 51, a lista de classificação final dos candidatos, remetida, por ofício, nos termos legais, aos concorrentes interessados.

Aviso. — Concurso de acesso para a categoria de assessor. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada nas instalações desta Direcção-Geral, Rua de O Século, 51, a lista de classificação final dos candidatos, remetida, por ofício, nos termos legais, aos concorrentes interessados.

25-2-92. — O Presidente do Júri, *Francisco José Barracha*.

Aviso. — Concurso para técnico de 2.ª classe, segmento da área de projectos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88. — Para efeitos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que foi afixada em painel próprio no 4.º andar, ala norte, da sede desta Direcção-Geral, Rua de O Século, 51, em Lisboa, a lista de classificação de estágio tocante ao concurso e ao segmento indicados em epígrafe, remetida, por cópia, ao interessado, nos termos regulamentares.

20-2-92. — O Presidente do Júri, *Emílio Baptista Cerqueira*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO MINISTRO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Desp. 14/SEAMARN/92. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro do Instituto Português do Livro e da Leitura Mário Gabriel Pais da Silva Bonito para exercer, em regime de requisição, as funções de conselheiro técnico do meu Gabinete para o estudo e acompanhamento de todos os assuntos relativos a edições e publicações no âmbito desta Secretaria de Estado, com efeitos a partir de 1-3-92.

26-2-92. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Gouveia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral de 13-2-92:

Licenciada Maria de Lourdes Augusta Bugalho, observadora meteorológica de 1.ª classe do quadro de pessoal do INMG, estagiária para a carreira de meteorologista — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13-2-92, na categoria de meteorologista superior de 2.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação do lugar. (Visto TC, 26-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral de 27-2-92:

Joaquim Pereira Ribeiro, segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data de aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-3-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-91, para o preenchimento de 10 lugares de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, se encontra afixada no átrio do edifício da sede do referido Instituto, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-3-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Oliveira Reimão Ferrão*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo documental para admissão ao curso de formação para observador geofísico, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, é a seguinte:

Candidatos admitidos:

Alberto Inácio Simões Descalço.
Aldina Marques Heitor.
Ana Cristina Coelho Antunes.
Ana Cristina de Oliveira Ribeiro.
Ana Raquel Rodrigues da Silva.
António Manuel Figueiredo Teodósio.
Fernanda Maria Pires Carrajola de Faria e Chagas.
Fernando Augusto Paredes dos Reis e Antunes da Silva.
Fernando Mário Ribeiro Mendes Pereira.
Filipe André Lobo Teles Marcelino.
Gabriel João Lopes de Sousa.
Guilherme Henrique Machado de Matos de Madureira.
Isabel Maria Portela Monteiro Vouga.
Joaquim José Pereira Madruga.
Jorge Augusto Elvas Pinheiro.
Jorge Filipe Bordalo dos Santos Barreto.
José António Pereira Pinheiro.
José Carlos Oliveira Ramalho.
José Carlos Pires Cartaxo.
José Pedro Varandas Antunes.
José Vitor da Silva Coelho.
Luís Manuel Teixeira do Carmo Lobo.
Luís Miguel Sousa Dias Caramelo.
Maria Aurora Pereira Fernandes.
Maria Cristina Ferreira Ribeiro da Silva.
Maria Guilhermina Pereira Amador.
Maria Inês Franco Pinto de Castelo-Branco.
Maria Leonor Pato da Cruz.
Maria Luísa da Silva Gaspar Rocha Lisboa.
Maria Teresa Jorge Mendes Calado.
Nuno Manuel Chouzal Portela Mendes.
Nélia Sofia Pereira da Rocha.
Pedro Jorge Lopes Farinha.
Rogério Valentim Afonso da Costa.
Rosalina Maria da Silva Alves.
Rui Miguel Mota Antunes Nunes de Brito.
Sónia Cristina Domingues Viegas de Jesus.
Urânia Maria Gomes Palermo.
Ussumané Seidi.
Vanda Maria Sousa da Costa.

Candidatos excluídos:

Hélder Manuel Pires Wilson (a).
Ilda Maria da Palma Narquel (b).
João José Martins Moreira (b).
João Manuel dos Santos Nunes (b).
José Carlos Dias Bettencourt (b).
José Luís Valverde Martins (b).
Maria João Courelas Amiguiño (b).
Maria Manuela Miranda Graça (a).
Marlene Fernandes Ferreira (b).
Nuno Miguel Guimarães de Oliveira (b).
Paulo da Fonseca André (a).
Rosália Maria P. R. Valverde Martins (b).
Teresa Maria Talhê de Berrêdo Cardoso Pereira (b).
Vitor José Rodrigues Brito de Sousa Moreira (a).

(a) Por não ter as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura do concurso supracitado.

(b) Por não ter entregue a documentação indicada no aviso de abertura do concurso supracitado.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

11-3-92. — O Presidente do Júri, *José Joaquim Gonçalves Ribeiro*.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Desp. 4/92. — Considerando a competência que me foi atribuída pelo art. 23.º do Dec.-Lei 294/91, de 13-8, delegeo, ao abrigo do dis-

posto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na arquitecta Maria da Graça de Oliveira Marques Ribeiro da Silva Casais, representante do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza na comissão instaladora da Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais, a competência para conceder as autorizações previstas no art. 7.º do Dec.-Lei 292/81, de 15-10.

28-2-92. — O Presidente, *Joaquim Marques Ferreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Através de despacho publicado no DR, 2.ª, 246, de 29-10-91, foi concedida autorização a Alberto Lopes Ferreira, residente na Avenida do Dr. António Rodrigues Manito, 96, 4.º, B, 2900 Setúbal, para instalar um estabelecimento de culturas marinhas em terreno do domínio público marítimo sito na Caldeira de Tróia, margem esquerda do rio Sado, freguesia do Carvalhal, concelho de Grândola, jurisdição marítima da Capitania do Porto de Setúbal, com a área de 1,5 ha e a denominar «Marisado».

Considerando, no entanto, que em Setúbal já existe uma empresa ligada ao sector de aquacultura com a mesma denominação, e a requerimento do interessado, determina-se que o estabelecimento acima referido passe a ter a denominação de «Alfassado».

28-2-92. — Pelo Ministro do Mar, *João Casimiro Marçal Alves*, Secretário de Estado das Pescas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, comunica-se que a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras e apetrechamento portuário do quadro da Direcção-Geral de Portos, publicado em aviso no DR, 2.ª, 3, de 4-1-92, se encontra afixada, no átrio desta Direcção-Geral, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

28-2-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Náutica Infante D. Henrique

João Paulo Filipe Torneiro — celebrado contrato administrativo de provimento em 11-12-91 para o exercício de funções docentes, pelo período de três anos, em regime de tempo total, com a categoria de assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, ficando exonerado do cargo que detém a partir da data da posse. (Visto, TC, 7-2-92. São devidos emolumentos.)

2-3-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Escola Náutica Infante D. Henrique referida a 31-12-91.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

19-2-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Desp. 2/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Desp. 10/92, do Secretário de Estado das Pescas, subdelego as seguintes competências:

1 — Nos vice-presidentes do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, professora associada com agregação Doutora Maria José Rosado Costa e engenheiro Nelson David de Sousa Gomes Duarte, para:

- 1.1 — Despachar, em processos de concurso de pessoal, requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelos candidatos;
- 1.2 — Despachar processos de integração de pessoal;
- 1.3 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

1.4 — Autorizar as despesas liquidáveis em moeda estrangeira até ao limite de 300 contos, desde que previstas no regime cambial da administração central;

1.5 — Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 100 contos;

1.6 — Autorizar as despesas enquadradas no n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 6000 contos;

1.7 — Autorizar as despesas, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, dentro dos condicionamentos previstos nos arts. 5.º e 8.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até ao limite de 3000 contos;

1.8 — Autorizar a efectivação das despesas a que se refere a al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 1000 contos.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conferir posse aos funcionários por mim nomeados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados para os quais se tornassem necessárias as competências ora subdelegadas.

25-2-92. — O Presidente, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

Por despacho de 8-10-91 do presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas:

Nuno Frederico Rebordão Afonso Correia — nomeado provisoriamente, mediante concurso, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pescas do quadro de pessoal deste Instituto, considerando-se rescindido o contrato administrativo de provimento que detinha na mesma categoria a partir da posse, convertendo-se automaticamente a nomeação em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, após o período probatório de um ano. (Visto, TC, 27-2-92. São devidos emolumentos.)

5-3-92. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista do candidato único admitido ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de carpinteiro de 3.ª classe da carreira de carpinteiro do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92.

28-2-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, informa-se que o primeiro-oficial do quadro de pessoal do INIP Aida Branca Caseiro passou à situação de aposentação em 22-2-92.

2-3-92. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Rectificação. — Tendo saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-92, os extractos referentes às promoções a assessores principais de Teresa Jesus Florência, Alcina Beatriz Spencer Lopes e Maria Teresa Carvalho Correia Marques Fonseca Álvaro e a segundos-oficiais de Carmen Maria Rodrigues Martinho de Oliveira, Teresa Maria da Conceição Dias Barros e Isabel Augusta Santa Maria da Rocha, rectifica-se que onde se lê «Por despachos de 8-1-92» deve ler-se «Por despachos de 29-1-92».

4-3-92. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Desp. 33/92. — Vai passar à aposentação, a seu pedido, o contador-geral, José da Costa Vaz Fontes, depois de cerca de 44 anos de serviço no TC.

No exercício das suas funções, José da Costa Vaz Fontes sempre manifestou grande zelo e dedicação ao serviço público, podendo considerar-se com toda a justiça um excelente funcionário.

Louvo, pois, em nome de toda a instituição, o contador-geral, José da Costa Vaz Fontes, exprimindo também as maiores felicidades para o futuro.

18-2-92. — O Conselheiro Presidente, *António de Sousa Franco*.

Direcção-Geral

Por despacho do conselheiro Presidente do TC de 5-3-92:

Licenciado António Manuel de Freitas Cardoso, técnico superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovido, na sequência de concurso, a técnico superior principal. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro Presidente do TC de 5-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de três lugares vagos da categoria de contador-verificador de 1.ª classe, da carreira de contador-verificador, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do TC.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher abrange a execução de trabalho de natureza técnica referentes aos processos de fiscalização preventiva, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do TC e à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado, englobando, se necessário, a realização de inspecções, inquéritos ou averiguações no local.

4 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 18-10, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do TC, noutra dependência existente em Lisboa ou ainda em qualquer local do território nacional no qual se situe a entidade objecto da realização da inspecção, inquérito ou averiguação.

6 — A este concurso aplica-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 312/89, de 21-9.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 3.º do Dec.-Lei 312/89, de 2-9.

8 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do TC, em papel azul de 25 linhas ou em papel liso A4 ou ainda em impresso-tipo, a quem o solicitar pessoalmente ou pelo correio à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do TC, Avenida da República, 65, piso intermédio, 1000 Lisboa. O requerimento deverá ser enviado para o mesmo endereço, em carta registada ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

8.5 — Os funcionários que prestem serviço na Direcção-Geral do TC ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — No presente concurso será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria Helena Moreira de Oliveira Rebordão, contador-geral.

Vogais efectivos:

Joaquim Dias Baptista, contador-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Guilherme do Lago Cruz Rosa, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Augusta Lopes, contadora-chefe.

Carlos Augusto Cabral, contador-chefe.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho Presidente do TC de 5-2-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para admissão de cinco estagiários da carreira técnica superior com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do TC.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher abrange a elaboração de estudos, pareceres e relatórios de natureza económica e financeira, no âmbito das atribuições dos serviços da DGTC, nomeadamente dos sistemas de fiscalização e controlo adoptados pelo TC, englobando, se necessário, a realização de inspecções, inquéritos ou averiguações no local.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico superior estagiário, de acordo com a escala salarial da carreira técnica superior constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do TC, noutra dependência existente em Lisboa ou ainda em qualquer local do território nacional no qual se situe a entidade objecto da realização da inspecção, inquérito ou averiguação.

6 — O exercício de funções correspondentes aos lugares a preencher implica longas permanências fora da cidade de Lisboa.

7 — A este concurso aplica-se os Decs.-Leis 478/80, de 15-10, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão para este concurso:

Os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

A qualidade de funcionário ou de agente para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

A habilitação com o grau de licenciatura em estudos superiores especializados em auditoria, auditoria contabilística ou organização e gestão de empresas, nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 478/80, de 15-10.

9 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do TC, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir-se as comunicações aos serviços ou organismos públicos ou ainda em impresso-tipo, a quem o solicitar pessoalmente ou pelo correio à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do TC, Avenida da República, 65, piso intermédio, 1000 Lisboa. O requerimento deverá ser enviado para o mesmo endereço, em carta registada ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;

c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);

d) Menção expressa de possuir vínculo à função pública, natureza do mesmo, categoria, serviço a que pertence e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.4 — Os funcionários ou agentes que prestem serviço na Direcção-Geral do TC ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Entrevista profissional de selecção;

b) Avaliação curricular.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Sector de Pessoal desta Direcção-Geral, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, encontrando-se regulamentado no Desp. Norm. 72/89, de 2-8.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Francisco José Cabral de Albuquerque, contador-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leonor Sardinha Corte Real Amaral, contador-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António Manuel de Freitas Cardoso, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Fernandes de Sousa Bento, técnica superior principal.

Maria Gabriela Batista Ramos Couto dos Santos, técnica superior principal.

10-3-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para técnico superior de 2.ª classe (geografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto especialista (hidrografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista (oceanografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico principal (oceanografia) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe (economia e gestão) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para assessor de informática do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 25, de 30-1-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar especialista (laboratório) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista (técnico) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatos.

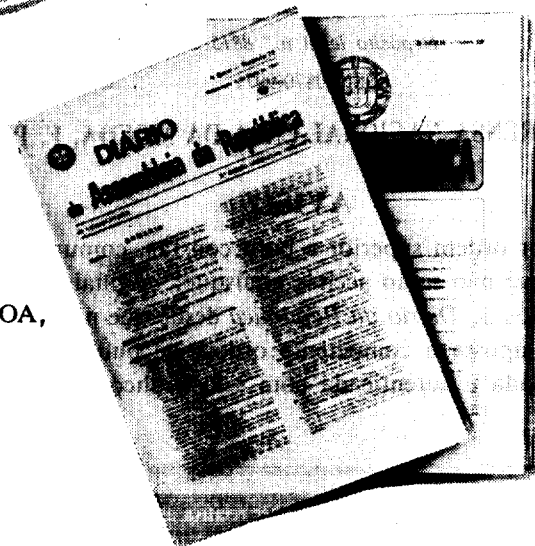
28-2-92. — Pelo Director dos Serviços de Apoio, (Assinatura ilegível.)

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE, UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.





Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 96\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex